



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 25/2020 - Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo /COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Vice-Governadoria do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00001297/2020-17
Assunto: Auditoria dos atos e fatos de gestão
Ordem(ns) de Serviço: 169/2019-SUBCI/CGDF de 20/09/2019
Nº SAEWEB: 0000021713

I - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Vice-Governadoria do Distrito Federal, durante o período de 23/09/2019 a 25/10/2019, objetivando analisar os atos e fatos dos gestores da Vice Governadoria do Distrito Federal referente a 2018.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00014-00000040/2017-00	CDV COMERCIAL LTDA (05.205.399/0001-60)	contratação de gêneros alimentícios.	TERMO CONTRATUAL Nº 06/2017-GVG E CDV COMERCIAL LTDA Valor Total: R\$ 65.000,94
	MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME (11.020.389/0001-53)	contratação de gêneros alimentícios.	TERMO CONTRATUAL Nº 05/2017 Valor Total: R\$ 7.598,82

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Orçamento e Finanças

1.1 - VERIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PREVISTAS NA DECISÃO TCDF Nº 3601/2018

Informação

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Vice-Governadoria do Distrito Federal, o encaminhamento de informações relativas a existência e andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601/2018 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...)

III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que:

(...)

c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE);

(...)

2. Como resposta às informações solicitadas, a Secretaria encaminhou o Memorando SEI-GDF Nº 120/2019 - VGDF/SUAG, de 01 de outubro de 2019 (Doc. SEI /GDF 29180098 – Processo SEI nº 00480-00004949/2019-23, relatando que, não foram abertos na Unidade processos de Tomada de Contas Especiais no exercício de 2018.

2 - Planejamento da Contratação ou Parceria

2.1 - AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PREVISÃO DE GASTOS DO FORNECIMENTO E CONSUMO DE REFEIÇÕES (CAFÉ-DA-MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SERVIDAS PELA COPA E COZINHA DA VICE-GOVERNADORIA.

Classificação da falha: Média

Fato

O Processo nº 00014-0000000040/2017-00 trata da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Oficial e Gabinete da Vice-Governadoria, feita mediante o Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2017-SCG/SEPLAG.

O referido Edital, em seu Termo de Referência, traz o quantitativo dos itens alimentícios para consumo anual dessa Vice-Governadoria, sem adentrar no quantitativo de pessoal atendido com tais aquisições. Assim, mediante tal certame, originou-se os Termos Contratuais : nº 06/2017-GVG e CDV COMERCIAL LTDA e nº 05/2017 – GVG e MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.

De acordo com o Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511/2005, art. nº 15, inciso XII, cabe ao Serviço de Transporte e Manutenção, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada à Assessoria Militar, controlar o consumo diário e mensal da copa da Vice-Governadoria e da cozinha da Residência Oficial, realizando previsão trimestral de gastos.

A previsão deve ser realizada com a confecção de cardápios durante a semana e conforme uma base histórica de consumo pela copa e cozinha, tanto da Residência Oficial quanto da Vice-Governadoria, observando-se também o calendário oficial de eventos, se houver. Portanto, para fins de transparência e melhor controle das despesas realizadas, é imprescindível a elaboração desse menu semanal dos pratos a serem servidos, quantificando-se o número de pessoas a serem atendidas, a fim de que possam ser posteriormente mensurados o quantitativo dos alimentos a serem fornecidos via contratação. Esse cuidado possibilita maior controle no quantitativo e na especificação dos alimentos a serem adquiridos, para que não ocorram insuficiências ou perdas e desperdício de alimentos. Posteriormente, uma planilha de controle de refeições contabilizará a

quantidade de refeições servidas, e assim, será possível saber se o quantitativo solicitado está atendendo àquele definido pelo planejamento.

Atualmente o controle das refeições é feito pelo executor contratual, tal como se vê pela planilha a seguir, na qual se mensura a quantidade de refeições servidas mês a mês. Entretanto, tal controle não demonstra a correlação entre o que foi comprado e o que foi consumido, inviabilizando o controle efetivo da despesa total realizada com os alimentos adquiridos e a quantidade de refeições servidas.

Figura 1- Planilha

Refeições mensal

GOVERNO DE
BRASÍLIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Vice-Governadoria

Assessoria Militar

Coordenadoria Administrativa

**Quadro demonstrativo de controle de refeições diárias na
Residência Oficial do Lago Sul - ROLS.**

Referências:

- Contratos n.º: 05 e 06/2017

Quantidade de Refeições /Pessoas atendidas (ROLS) - Mês de FEVEREIRO/2018

DIA	QUANTIDADE					Assinatura
	Café	Almoço	Lanche	Janta	Ceia	
01		29	--	--	--	
02		18	--	--	--	
03						
04						
05		50	--	--	--	
06		16	--	--	--	
07		30	--	--	--	
08		20	--	--	--	
09		21	--	--	--	
10						
11						
12		13	--	--	--	
13		26	--	--	--	
14		13	--	--	--	
15		19	--	--	--	
16		12	--	--	--	
17						
18						
19		12	--	--	--	
20		18	--	--	--	
21		16	--	--	--	
22		15	--	--	--	
23		10	--	--	--	
24						
25						
26		18	--	--	--	
27		17	--	--	--	
28		18	--	--	--	

Brasília-DF ___/___/2018.

**Fonte: Processo SEI 00014-00002201/2018-39-Planilha controle de refeições FEV
/2018-(16843150)**

Foram feitos questionamentos à unidade quanto à elaboração prévia dos cardápios para fins de previsão dos quantitativos a serem fornecidos anualmente, momento em que nos foi respondido pelo Despacho VGDF/SUAG/COF/DIRECC – Doc ID SEI (29777977), o qual transcrevemos na íntegra:

Sobre o constante do subitem 1.1 da Solicitação de Informação nº 72 ([29320472](#)), que questiona se existia um cardápio prévio elaborado para servir as refeições, nos foi informado pelo Executor anterior que não havia um cardápio prévio e os pratos eram feitos de acordo com a demanda pontual do então Vice-Governador.

Além disso, questionou-se também se existe uma previsão do número de pessoas que deverão ser atendidas para cada uma das refeições servidas feito de forma diária/semanal/mensal, de acordo com uma agenda oficial de eventos, bem como para informar o número de pessoas a serem atendidas previstas para o ano de 2018. No mesmo Despacho foi respondido: “que havia o controle do número de refeições que eram servidas conforme constam anexados ao processo [00014-00002007/2018-53](#), o que permitia ter uma média para previsão, por outro lado, tendo em vista as questões políticas à época, não havia uma rotina prevista em agenda oficial, sendo os eventos realizados de forma inopinada .”

Assim, conforme podemos atestar pelas planilhas de refeições apresentadas, o controle feito não trata da previsão das refeições, mas somente do número de refeições realizadas, mês a mês. Portanto, existe um equívoco no entendimento de controle, o qual deveria possibilitar maior transparência na despesa dos gêneros alimentícios, considerando que é impossível controlar aquilo que não foi previsto inicialmente.

Ressalte-se que o tema foi abordado no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF mediante o ponto “ 1.2 - FALHA NA FISCALIZAÇÃO DO CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” no qual recomenda-se a confecção dos relatórios circunstanciados oriundos do acompanhamento dos contratos, conforme disposto nos incisos III e IV, parágrafo único do art. 61 do Decreto nº 32.598 /2010, de 15 de dezembro de 2010 afim de dar maior transparência no controle das planilhas de consumo das refeições.

Quanto às providências tomadas para sanar o quanto apontado pelo RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, no que tange à elaboração do relatório de execução contratual, transcrevemos a seguir:

À luz do Informativo de Ação de Controle – IAC nº 05/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF ([23516986](#)) e do Ofício nº 562 - CGDF/SUBCI ([23658618](#)) foram adotadas as seguintes providências no âmbito desta Diretoria, em especial quanto aos executores dos atuais contratos de gêneros alimentícios:

- Envio de circular aos executores de contratos, registrado no Sistema SEI, via Processo nº [00014-00000454/2019-59](#), a fim de muni-los da legislação basilar acerca de gestão contratual (Cartilha do Executor, Decreto nº 32.598/2010 e Portaria nº 29/2004), em especial do controle da execução do contrato.
- Mapeamento dos executores que já se capacitaram no tema “gestão de contratos”, conforme verifica-se no Processo SEI nº [00014-00000464/2019-94](#), uma vez que a pedra angular para o sucesso da execução contratual é o acesso à informação atualizada, seja por meio do treinamento/reciclagem ou da ciência das determinações dos órgãos de controle, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal ([24064078](#)).
- Envio de circular aos executores ([27337947](#)) para divulgar curso a ser realizado na Escola de Governo direcionado ao Gabinete do Vice-Governador sobre o tema “Gestão de Contratos” (Processo SEI nº [00014-00000636/2019-20](#)).
- Detalhamento do relatório circunstanciado decorrente da execução dos contratos de gêneros alimentícios com a inclusão de informações acerca das recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal, além de informações sobre o saldo contratual, bem como controle do saldo por itens, cujo excerto é transcrito abaixo ([26696106](#) e [27047266](#)):

Por fim, atenção maior deve ser dada no planejamento da contratação dos mantimentos alimentícios para que possibilite melhores contratações e melhor controle das refeições oferecidas. Melhorando esse controle, haveria uma retroalimentação dos dados históricos de consumo, fato que possibilitaria, ano após ano, aferições bem ajustadas à realidade e assim, proporcionando maior eficiência no gasto público.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 25/2020-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a Unidade se manifestou mediante o Memorando 20, doc Id SEI (38610967) do processo nº 00480-00001297/2020-17, no qual informou:

Após o Processo [00480-00004949/2019-23](#) e o Informativo nº 05/2019, foram adotados novos métodos de controle em relação ao consumo de gêneros alimentícios no ano de 2019, na execução dos contratos 038 e 039/2019-CACI, como a formulação de cardápio prévio e controle da quantidade de pessoas que participam de cada evento(...)

Com o término dos contratos 38 e 39/2019 – CACI, na data de 12 de novembro de 2019, a metodologia de controle adotada por esta Assessoria propiciou um histórico de consumo que subsidiará a elaboração do Termo de Referência para nova contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Residência Oficial do Lago Sul - ROLS e Gabinete do Vice-Governador.

Além disso, foi anexada ao referido Memorando a planilha de controle do número de pessoas que foi implementada para cada evento realizado, bem como a planilha relativa ao cardápio do almoço com dez *menus* pré definidos. Dessa maneira, entendemos que houve um esforço por parte dos gestores a fim de se planejar e controlar melhor a aquisição e o consumo dos gêneros alimentícios necessários aos eventos promovidos.

Causa

Em 2018:

Não realização de estudos para a criação de cardápios com os respectivos insumos.

Não apresentação dos pratos servidos e insumos utilizados.

Inexistência de estimativa da quantidade de pessoas que serão servidas para melhor adequar a quantidade de alimentos e cardápio.

Inexistência da quantificação do número de pessoas servidas pela copa /cozinha da Vice-Governadoria em função de eventos.

Consequência

Inviabilização de controle da despesa com o fornecimento de víveres.

Possibilidade de dano ao erário com aquisições de alimentos que foram subutilizados, a causa de ausência de planejamento dos cardápios.

Recomendação

R.1) Utilizar, na quantificação do número de pessoas a serem atendidas, a base histórica de consumo de refeições e o calendário oficial de eventos da Unidade, observando-se as datas comemorativas que possibilitem picos de consumo.

R.2) Em contratações futuras, estudar critérios de quantificação dos alimentos fundamentada em cardápios fixos semanais.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	2.1	Média
Orçamento e Finanças	1.1	Não se aplica



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 20/04/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **2B39DC31.C0224088.336343B3.B1DCB70A**